



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.461/2014

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora Gabriella Junqueira Martins, matrícula nº 5951, não vem exercendo sua atividade laboral desde 06 de novembro de 2014.

RESOLVE

instaurar o respectivo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos acima narrados, segundo os trâmites legais, conforme os fundamentos expostos abaixo:

“art. 119 – São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que lhe decorrem, em geral, de sua condição de servidor público:

...

I – Comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado;

...

XIV – Manter observância às normas legais e regulamentares.



LIVRO DE PORTARIAS

Art. 200 – São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

...

IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada

...

XIX – exercer ineficientemente suas funções”.

Assim, para manter o bom funcionamento dos serviços públicos e a idoneidade da Administração Pública perante os munícipes, faz-se necessário a apuração dos fatos em epígrafe. Ao final a servidora estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto do Servidor.

Prefeitura Municipal de Lorena, 23 de dezembro de 2014.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.